



PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Quarta – Feira, 30 de Novembro de 2022 – Ano VI – Edição 703

DECRETO

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 898 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO “RESIDENCIAL JARDIM AURORA”.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES, Prefeita de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando que a legislação atinente ao parcelamento do solo urbano e de expansão urbana que determina que o proprietário do imóvel (glebas de terras) submeta aos órgãos técnicos da municipalidade todos os elementos por esses exigidos;

Considerando que a empresa GS INCORPORADORA CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA SPE LTDA., com sede na Praça São Francisco, nº 69, Bairro: Centro, no Município de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, com inscrição no CNPJ/MF nº 30.283.590/0001-78, representada por seu representante legal, LUCAS PILLA GERBI, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral, sob nº 44.502.448-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 370.319.808-79, apresentou a esta Prefeitura Municipal, para aprovação, Projeto de Loteamento Residencial, a ser implantado em área de sua propriedade, objeto da matrícula nº 64.742, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mogi Guaçu, cuja Certidão, assim como a Planta Planialtimétrica o Memorial Descritivo e Termo de Compromisso, ficam fazendo parte integrante e inseparável deste Decreto;

Considerando que no Processo Administrativo nº 1.718/2020 de solicitação de diretriz e de pré-aprovação que fazem parte integrante e inseparável deste Decreto, foram apresentados todos os Projetos exigidos por Lei e foram cumpridas todas as formalidades legais, constando dele, inclusive, o parecer favorável da Divisão de Planejamento da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento e da concessionária Águas de Estiva Gerbi, bem como aprovação prévia do GRAPOHAB conforme CERTIFICADO sob nº 334/2020, de 03/11/2020.

DECRETA

Artigo 1º - Nos termos da Lei Federal nº 6.766/1979, da Lei Municipal nº 878/2015 e demais pertinentes, fica aprovado, para todos os efeitos e direitos, o loteamento “RESIDENCIAL JARDIM AURORA”, de propriedade da empresa GS INCORPORADORA CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA SPE LTDA., com sede na Praça São Francisco, nº 69, Bairro: Centro, no Município de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, com inscrição no CNPJ/MF nº 30.283.590/0001-78, representada por seu representante legal, LUCAS PILLA GERBI, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral, sob nº 44.502.448-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 370.319.808-79, em área de terra matriculada sob o nº 64.742, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mogi Guaçu (SP).

Parágrafo 1º – O loteamento “RESIDENCIAL JARDIM AURORA”, ora aprovado, possui as seguintes características:

Área (Total da Gleba)	281.039,96 m ² .
Área loteada	281.039,96 m ²
Área dos Lotes (número de lotes 734)	138.112,17 m ² .
Área do Sistema Viário	72.557,43 m ² .
Áreas Institucionais (Equipamentos Urbanos e Comunitários)	14.052,06 m ² .
Áreas Verdes	35.207,04 m ² .



PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Quarta – Feira, 30 de Novembro de 2022 – Ano VI – Edição 703

Áreas de Sistema de Lazer

21.111,26 m².

Parágrafo 2º - O loteamento “RESIDENCIAL JARDIM AURORA” é considerado residencial, multifamiliar e comercial.

Artigo 2º - Ficam considerados melhoramentos obrigatórios de infraestrutura urbana, a serem executados pela empresa proprietária do referido loteamento, a saber:

- a) Limpeza do terreno e terraplenagem de acordo com os projetos apresentados no processo de aprovação do loteamento, bem como abrir, nivelar e consolidar todas as vias públicas do loteamento, executando todo o movimento de terra necessário;
- b) Demarcar todas as quadras, lotes, (colocação de placas indicativas de quadras e de lotes), sistema de área de lazer e institucional e pontos de tangência das vias públicas;
- c) Execução de sistema de galerias de águas pluviais, conforme projetos aprovados pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento;
- d) Execução da rede coletora de esgoto em todas as ruas, bem como os ramais domiciliares até o passeio, conforme especificações do projeto aprovado;
- e) Execução da rede de abastecimento de água em todas as ruas, bem como os ramais domiciliares até o passeio, conforme especificações do projeto aprovado no processo do loteamento;
- f) Colocação de guias e sarjetas e pavimentação asfáltica, conforme projeto aprovado pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento;
- g) Execução de rede de energia elétrica e iluminação pública, conforme Projeto apresentado e exigências da Elektro-Eletricidade e Serviços S/A;
- h) Execução de Estação de Tratamento de Esgoto, conforme exigência do GRAPROHAB, da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento e da concessionária Águas de Estiva Gerbi, bem como especificações do projeto aprovado pela CETESB. Os efluentes serão lançados no local indicado pela concessionária Águas de Estiva Gerbi;
- i) Construção de um reservatório metálico ou de alvenaria no ponto de maior altitude, onde deverá garantir pressão mínima nos imóveis e deverá ter uma reserva com volume de 510m³, o acesso ao topo do reservatório será por uma escada de marinho com guarda corpo. O reservatório deverá ter um extravasor e uma tubulação para esvaziamento do mesmo e para manutenção e para manutenção, onde essa tubulação deverá ser interligada na rede de águas pluviais;
- j) Para viabilizar o abastecimento de água no loteamento, faz-se necessário a execução de rede de adução, para aduzir água da ETA existente até a rede de distribuição do empreendimento;
- k) Quanto as redes de distribuição, a adutora e as redes de distribuição de água mantenham a profundidade de no máximo 80 cm e no mínimo de 60cm, com assentamento da rede dupla de distribuição, ou seja, dos 02 (dois) lados do passeio, com interligações no final das vias para circulação da água. Na rede de distribuição, a tubulação de abastecimento do loteamento deverá ter registro de gaveta para operação e manutenção e, nos pontos baixos da rede deverão ser instalados registros de descarga. Deverá conter registros nos 02 (dois) das ruas de modo que venha a setorizar todas as ruas para que haja uma manutenção sem que seja necessário a paralização de todo o sistema. Tanto a rede de adução, a distribuição e seu dimensionamento, deverão atender o memorial de cálculos e projetos. Os tubos e conexões deverão ser de material DeFoFo, PVC PBA, conforme normas da ABNT NBR;
- l) Quanto as redes coletoras de esgoto, deverão ser executados com tubo PVC OCRE liso, de diâmetro a ser dimensionado conforme memorial de cálculo, no eixo do leito carroçável do logradouro, com suas respectivas derivações de tubos PVC OCRE liso diâmetro de 100 mm, com abraçadeira ocre (selim), sempre na parte baixa de cada lote, com caps. nas terminações, passando as derivações sempre em 20 cm para dentro dos lotes. Os Poços de Visita



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Quarta – Feira, 30 de Novembro de 2022 – Ano VI – Edição 703

(PV's) deverão ser de anéis de concreto com diâmetro de 1 m e as tampas de ferro fundido (FºFº) articuladas. Todo material deverá ser conforme normas da ABNT NBR;

m) Arborização das ruas, na proporção de uma árvore para cada lote, conforme especificações da Secretaria Municipal de Agricultura e Sinalização horizontal e vertical de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro e construção de lombadas nas vias indicadas pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento;

n) O empreendedor do loteamento deverá fornecer à concessionária Águas de Estiva Gerbi, hidrômetros em igual número aos lotes do loteamento, para as devidas instalações futuras.

Parágrafo único – Fica fixado o prazo de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de publicação deste Decreto, para a execução de todas as obrigações constantes no “caput” deste artigo, exigidas por esta Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi e pelo GRAPROHAB.

Artigo 3º - Para garantia integral da execução das obras estabelecidas nas alíneas “a” até “n” do artigo 2º desse Decreto, de responsabilidade exclusiva da empresa empreendedora, imediatamente à publicação do Decreto, deverá ser lavrada Escritura Pública de Hipoteca em favor do Município de Estiva Gerbi, relativamente a 367 (trezentos e sessenta e sete) lotes do empreendimento, devidamente descritos no Memorial Descritivo, a saber:

a) – Para a garantia da execução das obras:

Demarcação dos lotes e quadras: Lotes 15 ao 23 da Quadra “A13” / lotes 05 ao 22 da Quadra “A14” / lotes 18 ao 19 da Quadra “A01” / lotes 11 ao 26 da Quadra “A20”;

Rede de Águas Pluviais: Lotes 09 ao 21 da Quadra “A15” / lotes 02 ao 10 da Quadra “A16” / lotes 14 ao 22 da Quadra “A16” / lotes 02 ao 04 da Quadra “A17” / lotes 05 ao 10 da Quadra “A02” / lotes 01 ao 16 da Quadra “A03”;

Execução de terraplanagem: Lotes 06 ao 23 da Quadra “A12” / lotes 06 ao 14 da Quadra “A13” / Lotes 01 ao 17 da Quadra “A01”;

Execução de Guias e Sarjetas: Lotes 02 ao 08 da Quadra “A15” / lotes 05 ao 08 da Quadra “A05”;

Execução de Rede de Esgoto: Lotes 05 ao 10 da Quadra “A17” / lotes 14 ao 22 da Quadra “A17” / lotes 02 ao 20 da Quadra “A22” / lotes 17 ao 18 da Quadra “A03” / lotes 01 ao 20 da Quadra “A04”;

Execução de Rede de Água potável e Fornecimento e Instalação de reservatório com a aprovação da concessionária “Águas de Estiva Gerbi: Lotes 21 ao 25 da Quadra “A22” / lotes 02 ao 16 da Quadra “A23” / lotes 01 ao 13 da Quadra “A07”;

Execução de Rede de Energia Elétrica: Lotes 09 ao 15 da Quadra “A24” / lotes 20 ao 33 da Quadra “A24” / lotes 02 ao 07 da Quadra “A25” / lotes 01 ao 18 da Quadra “A09”;

Execução e pavimentação asfáltica: Lotes 17 ao 29 da Quadra “A23” / lotes 02 ao 08 da Quadra “A24” / lotes 01 ao 13 da Quadra “A08”;

Execução de Sinalização e Arborização: Lotes 32 ao 38 da Quadra “A25” / lotes 01 ao 04 da Quadra “A10”;



PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Quarta – Feira, 30 de Novembro de 2022 – Ano VI – Edição 703

Fornecimento e Instalação de Estação de Tratamento de Esgoto com aprovação na CETESB e na concessionária Águas de Estiva Gerbi, com a outorga de liberação: Lotes 08 ao 12 da Quadra “A25” / lotes 01 ao 06 da Quadra “A20”;

Fornecimento e Instalação de Caixa d’água: Lotes 14 ao 17 da Quadra “A25” / lotes 22 ao 24 da Quadra “A25” / lotes 01 ao 04 da Quadra “A05”;

Hidrômetros: Lotes 25 ao 31 da Quadra “A25” / lotes 07 ao 10 da Quadra “A20”.

Parágrafo 1º - A Escritura Pública de Hipoteca a que se refere este artigo deverá ser registrada na Matrícula nº 64.742, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Mogi Guaçu/SP, bem como nas Matrículas de cada um dos lotes dados em caução, sob pena de ser revogado o presente Decreto de Aprovação.

Parágrafo 2º - É terminantemente vedada a alienação ou promessa de alienação dos lotes caucionados enquanto não adimplidas pela empreendedora as obrigações que os mesmos garantem.

Parágrafo 3º - Caso as obras e serviços a que se obrigou realizar a empresa empreendedora, descritas no artigo segundo, não sejam concluídas no tempo hábil, os lotes caucionados, através de ESCRITURA PÚBLICA DE CAUÇÃO EM VIRTUDE DE COMPROMISSO DE REALIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA COM GARANTIA HIPOTECÁRIA DE PRIMEIRO GRAU, passarão para a propriedade do Município, facultando-se, entretanto, a empresa empreendedora, requerer a prorrogação dos prazos estipulados, prorrogação esta que não será concedida por prazo superior a 12 (doze) meses e a critério exclusivo da Prefeita Municipal, que motivará a sua decisão.

Parágrafo 4º - Todas as despesas decorrentes com escrituras, registros e baixas hipotecárias correrão por conta da loteadora.

Parágrafo 5º - A gleba loteada objeto da ESCRITURA PÚBLICA DE CAUÇÃO EM VIRTUDE DE COMPROMISSO DE REALIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA COM GARANTIA HIPOTECÁRIA DE PRIMEIRO GRAU, em favor da Prefeitura Municipal, está devidamente descrita na Certidão da Matrícula de nº 64.742, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mogi Guaçu (SP), que faz parte integrante e inseparável deste Decreto.

Parágrafo 6º - Os lotes que permanecerão caucionados em favor do Município, encontram-se descritos, respectivamente, nos Processos Administrativos nº 1.718/2020 e 870/2022, na Diretriz, pré-aprovação e aprovação, relativos ao Loteamento, cujo memorial descritivo, projeto e Termo de Compromisso fazem parte integrante deste Decreto.

Artigo 4º - Fica a empresa proprietária ciente, através de seu sócio responsável, de que os lotes somente poderão receber edificações após executadas todas as obras de infraestrutura constantes no artigo 2º deste Decreto e o competente aceite final das mesmas, expedidos, respectivamente, pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento e da concessionária Águas de Estiva Gerbi, em razão de cumprimento à legislação pertinente.

Artigo 5º - A empresa proprietária (loteadora) será responsável pelas obras/serviços de implantação e manutenção nas redes de água, esgoto e estação de tratamento de esgoto, nos termos das diretrizes emitidas pela concessionária “ÁGUAS DE ESTIVA GERBI”, enquanto houver lotes caucionados, cumprindo as exigências legais pertinentes e ao Código Civil.



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Quarta – Feira, 30 de Novembro de 2022 – Ano VI – Edição 703

Artigo 6º - Nos termos da Lei Federal nº 6.766/1979, passa a integrar o domínio público as vias públicas, as praças e outros equipamentos urbanos (área institucional), constantes do projeto, desde a data de inscrição do Loteamento.

Parágrafo Único – A proprietária/empreendedora terá que cumprir fielmente e integralmente todos os compromissos e prazos assumidos por ela nos autos dos Processos Administrativos nº 1.718/2020 e 870/2022, sob pena de revogação deste Decreto.

Artigo 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, em especial, o **Decreto nº 700/2021 e Decreto nº 837/2022.**

Prefeitura de Estiva Gerbi/SP, 30 de novembro de 2022.

**CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES
PREFEITA MUNICIPAL**

Certifico que o presente foi encaminhado para registro, publicação e afixado em local próprio da Prefeitura Municipal.

**JULIA CORREA MORAES
PROCURADORA MUNICIPAL**



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Quarta – Feira, 30 de Novembro de 2022 – Ano VI – Edição 703

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 070/2022
PROCESSO N° 01487/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI ATRAVÉS DA PREFEITA MUNICIPAL A SRA. CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRA ABERTO NESTA PREFEITURA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 070.2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE ITENS RELACIONADOS A EQUOTERAPIA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI.

O EDITAL COMPLETO DESTA LICITAÇÃO ESTARÁ DISPONÍVEL PARA CONSULTA E AQUISIÇÃO JUNTO A CML NA SEDE DESTA PREFEITURA, NO ENDEREÇO:

AVENIDA ADÉLIA CALEFFI GERBI, N° 15 - E. VELHA - ESTIVA GERBI/SP - CEP: 13.857-000, FONE (019) 38680-1131 A PARTIR DO DIA 30/11/2022 DAS 08:00 AS 11:00H E DAS 13:00 AS 16:00 EM DIAS ÚTEIS MEDIANTE O RECOLHIMENTO DE R\$ 40,00 NA TESOUREARIA OU PODERÁ SER SOLICITADO VIA E-MAIL (licitacaoestiva2017@gmail.com ou licitacao2021renan@gmail.com)

A SESSÃO, CREDENCIAMENTO E OS ENVELOPES (PROPOSTA, HABILITAÇÃO) TERÁ INICIO AS 09:00H DO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2022, NO PAÇO MUNICIPAL NO ENDEREÇO MENCIONADO ACIMA.

ESTIVA GERBI, 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES
PREFEITA MUNICIPAL



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Quarta – Feira, 30 de Novembro de 2022 – Ano VI – Edição 703

EXPEDIENTE

A publicação do Semanário Oficial do Município de Estiva Gerbi obedece á Lei nº 926 de 03 de Fevereiro de 2017, que cria o Diário Oficial Eletrônico do Município. Este Semanário veicula atos oficiais do município, e outros atos de interesse do Executivo e da Câmara Municipal. Sua produção está sob a responsabilidade da Assessoria de Imprensa. (Versão Digital)